

TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 007/2026-SEAD

1. Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Administração e Gestão, Órgão Gestor do Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado, doravante **ÓRGÃO AFETADOR**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **Robson Togni de Almeida**, formaliza a **AFETAÇÃO** e a **TRANSFERÊNCIA** de administração da área situada no município de Itapiranga/AM, situado na Rua Urucuritiba, s/nº, Bairro São Tomé, 69120-000, cadastrado no Sistema de Administração de Material e Patrimônio – AJURI, sob o tomo nº 880001673, para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, doravante denominado **ÓRGÃO AFETADO**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente da posse, uso e guarda do referido bem imóvel, conforme os autos nº **01.01.019101.006455/2025-48**.
2. O imóvel permanece destinado à realização do Fórum Judicial da Comarca de Itapiranga não podendo ter destinação diversa daquela para a qual foi destinada, sob pena de responsabilidade do Titular do TJAM que autorizar ou permitir.
3. Caberá ao **TJAM**, órgão responsável pela área supracitada:
 - 3.1. A cobertura das despesas com manutenção, conservação e uso;
 - 3.2. O preenchimento eletrônico, do formulário anual das “condições gerais do imóvel”, em campo próprio no Sistema Imóveis-AM, disponível no portal da SEAD, todo mês de dezembro, entre os dias 1º e 31, de cada ano, indicando, inclusive, as medidas tomadas para conservação e manutenção do bem;
 - 3.3. A vedação da disponibilização ou da cessão a outrem, do bem que utiliza, no todo ou em parte;
 - 3.4. Obrigação de comunicação formal e prévia à SEAD de qualquer alteração de finalidade do uso do imóvel, desde que fira o estabelecido no item anterior;
 - 3.5. O atendimento aos critérios técnicos e legais vigentes, na eventualidade de proceder reformas, ampliações, construções ou demolições, ações essas que deverão ser previamente e formalmente comunicadas à SEAD;
 - 3.6. O dever de zelar pelo mesmo, utilizando instrumentos e meios que visem a sua conservação e segurança, impedindo sua deterioração, perda ou uso indevido.



3.7. Entregar as chaves do imóvel à SEAD, ao desocupar o imóvel, na ocasião da lavratura do “Termo de Devolução do Bem Imóvel”.

4. Se o Órgão/Entidade responsável pelo bem imóvel decidir pela sua devolução, caberá ao usuário responsável pelo imóvel, cumprir com os procedimentos de devolução delineados no Decreto nº. 38.098, de 31 julho de 2017 e Portaria nº 0148/2017-GS/SEAD.

5. A SEAD se responsabilizará pela publicação do Extrato do presente termo, ficando as custas com tal publicação sob a responsabilidade da **Secretaria de Estado de Administração e Gestão**.

E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam o presente **TERMO DE AFETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL**.

Manaus, 24 de junho de 2026.

[Assinado digitalmente]
Robson Togni de Almeida
Secretário de Estado de Administração e Gestão – SEAD

[Assinado digitalmente]
Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas — TJAM

